



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025 às 11:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6800615: EDITAL 01-2025 - CREDENCIAMENTO FESTA DE
PASSOS**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imaruí

MUNICÍPIO

Imarui



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6800615>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE COMÉRCIO AMBULANTE NO ENTORNO DO EVENTO FESTA DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS – EXERCÍCIO 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ, com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº 109 - Centro, Imaruí - SC, 88770-000, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.443/2024 e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de vagas para credenciamento de interessados em exercer **“Prestação de Atividade Temporária sem Estabelecimento”**, na modalidade **“Comércio Ambulante”**, no entorno do evento **FESTA DE BOM JESUS DOS PASSOS - 2025**.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto a concessão de permissão temporária, por meio de credenciamento seguido de venda, para que ambulantes devidamente credenciados exerçam atividades de comércio não definitivo na Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos – 2025.

1.2. As permissões serão concedidas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Imaruí para os 3 (três) dias de festa (04/04/2025 a 06/04/2025) em áreas públicas previamente delimitadas através do mapeamento dos pontos, o qual estará disponível no momento da compra.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Cada interessado poderá realizar **apenas uma inscrição por CPF ou CNPJ**, de forma que as modalidades não poderão ser cumuladas. No momento da compra, cada credenciado poderá adquirir até 2 (dois) pontos comerciais.

2.2. A inscrição será pessoal e intransferível, sendo proibida a cessão, venda ou sublocação do ponto.

2.3. Apenas aquele credenciado e registrado como representante no momento da compra estará licenciado para a execução das atividades nos dias dos eventos, sob pena de cassação do alvará e licença, sem o



prejuízo de demais penalidades que venham a incidir, inclusive eventuais multas, conforme prevê o parágrafo 4º e seguintes do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.443/2024.

2.4. Não serão concedidas mais de duas permissões para exploração de atividade temporária por cada comerciante, com fulcro no artigo 7º, §3 da Lei Municipal nº 2.443/2024.

2.5. A Prefeitura disponibilizará os locais para a exploração de atividade temporária, conforme montagem e estrutura do evento.

2.6. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

2.7. Especificamente durante a realização da Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos, a Taxa de Licença para Comércio Eventual ou Temporário de Caráter Não Definitivo - TLCE deverá ser calculada para um período mínimo de 3 (três) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei nº 2.443/2024.

2.8. O credenciamento não garante a aquisição do ponto comercial pelo credenciado, mas apenas o habilita a participar do processo de compra, conferindo-lhe a possibilidade de adquiri-lo, caso haja disponibilidade. Na data programada para o início das vendas, cabe a cada interessado credenciado manifestar seu interesse pela aquisição do ponto, formalizando a compra e realizando o pagamento devido junto ao fisco municipal, em conformidade com as condições e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

2.9. Nos casos em que houver mais de um interessado por determinado ponto, dar-se-á preferência àquele domiciliado ou com estabelecimento localizado no Município de Imaruí. Permanecendo o empate, far-se-á sorteio a ser designado conforme demanda, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei Municipal nº 2.443/2024.

3. DAS VAGAS E ZONAS DE LOCALIZAÇÃO

3.1. Serão 291 vagas ofertadas, sendo que, no mínimo, 15 (quinze) delas serão destinadas ao comércio alimentício, conforme descrito no Anexo II ao fim deste chamamento público.

3.2. As vagas serão definidas através da subdivisão dos espaços públicos por zonas de localização, conforme já delineado nos incisos do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.443/2024.



ZONA	LOCALIZAÇÃO
ZONA I	Rua Nereu Ramos, entre as esquinas das Ruas Capitão Jerônimo Luiz de Bittencourt e Governador Celso Ramos, e na Avenida Domingos da Silva Candemil, desde os pontos de táxi até a esquina com a Rua Manoel Luciano da Silva, bem como a praça Halley Capanema.
ZONA II	Toda a extensão em frente ao Mercado Público Municipal, incluindo a praça central.
ZONA III - ALIMENTAÇÃO	Toda a área lateral do Mercado Público Municipal, até os limites do antigo "ferry-boat".
ZONA IV	Desde o fim da Zona III até o Mercado do Produtor Pedro Westrupp, limítrofe com a Avenida Governador Celso Ramos.
ZONA V	Avenida Governador Celso Ramos, desde a esquina com a Rua José Inácio da Rocha até a esquina com a Rua Dona Linda.

3.3. Com fulcro no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.443/2024, ficam estabelecidos os valores em UFMs relativos a cada outorga temporária pela utilização do espaço público, conforme as zonas de localização pré-estabelecidas. Mapa disponível nos anexos deste edital.

ZONA	UFMs	Valor em R\$
ZONA I	120 UFMs	R\$ 2.166,00
ZONA II	150 UFMs	R\$ 2.707,50
ZONA III - ALIMENTAÇÃO	80 UFMs	R\$ 1.444,00
ZONA IV PARQUE DIVERSÕES	500 UFMs	R\$ 9.025,00
ZONA V	80 UFMs	R\$ 1.444,00



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, entre os dias **21 de janeiro a 30 de março de 2025**, das 09h às 13h, localizada na Rua Nereu Ramos, Casa da Cultura Pedro Raymundo ou através do formulário disponível em <https://forms.gle/8Y2oTMaD7KEuJ9wRA>

4.2. Caso haja mais interessados do que vagas, será realizado sorteio de escolha no dia **01 de Abril de 2025**, acompanhado por, ao menos, um representante de cada um dos setores: Secretaria de Administração; Diretoria de Fiscalização; Procuradoria Geral do Município; e Controladoria Municipal.

5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS

5.1. Poderão se inscrever pessoas físicas já detentoras de alvará temporário.

5.2. São documentos obrigatórios para o credenciamento:

5.2.1 Documento de identidade com foto (RG) e CPF;

5.2.2 Comprovante de residência em nome do requerente;

5.2.3 Ficha de inscrição (Anexo I);

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND); e

5.2.5 Termo de ciência e aceite da Lei Municipal nº 2.443/2024 e do TAC nº 06.2012.00003213-8 (Anexo III).

5.3. Os participantes, no ato da inscrição, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no Edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Comissão de Avaliação procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do participante, podendo adotar medidas legais, inclusive as de natureza criminal.

6. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E VEDAÇÕES DOS LICENCIADOS

6.1. Após a aquisição do(s) ponto(s), cabe ao licenciado requerer os respectivos Alvarás e porta-los durante todo o evento.



6.2. Manter o local de trabalho organizado, limpo e em conformidade com as normas estabelecidas pela fiscalização municipal.

6.3. Não será permitida a instalação de tendas maiores que o espaço determinado pela Prefeitura Municipal ou o uso de equipamentos de som.

6.4. É obrigação dos licenciados garantirem toda infraestrutura própria de consumo de água e energia elétrica, bem como, ao final do atendimento em cada dia de evento, entregar a área livre em ordem e em boas condições.

6.5. É obrigatória a instalação de lixeiras junto a infraestrutura do licenciado, a qual deverá ficar disponível para uso do público.

6.6. É obrigatório ao licenciado que faz uso de gás de cozinha realizar a instalação do extintor de incêndio compatível com a necessidade.

6.7. É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que observar tal norma sujeito às penas da Lei e demais penalidades previstas neste Edital.

6.8. São deveres dos credenciados:

I – Acatar e respeitar as normas do presente Edital, da Lei Municipal nº 2.443/2024, do Termo de Ajustamento de Conduta nº 06.2012.00003213-8, bem como todas as diretrizes da Prefeitura Municipal de Imaruí fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos; e

II – Atender, no prazo fixado, às determinações da municipalidade.

6.9. É vedado ao permissionário:

I – Praticar desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial;

II – Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da atividade do objeto do credenciamento;

III – Utilização de equipamento de sonorização;

6.10. Os equipamentos móveis não poderão permanecer no trajeto compreendido pelos logradouros delimitados no inciso I do artigo 4º da Lei nº 2.443/2024.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A permissão é exclusivamente válida para o evento referido neste Edital.



- 7.2.** O não cumprimento das normas estabelecidas poderá acarretar na cassação do Alvará e aplicação de penalidades legais.
- 7.3.** São autoridades para autuar infrações sanitárias e de posturas, os fiscais da Secretaria de Administração ou por ela designados e os Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando as competências de cada fiscalização.
- 7.4.** A Prefeitura Municipal de Imaruí reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.5.** O alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.
- 7.6.** Somente poderão efetuar a compra dos pontos o requerente que constar na lista de credenciados habilitados.
- 7.7.** Os credenciados que ferirem o presente Edital de Chamamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, sofrerão as penalidades previstas pela Lei Municipal nº 2.443/2024, e demais normativas cabíveis.
- 7.8.** O município de Imaruí não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado no espaço público, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.
- 7.9.** Caso o número de vagas seja superior a quantidade de inscritos, não haverá a necessidade de sorteio.

8. DOS CASOS OMISSOS

- 8.1.** Caberá à Diretoria de Fiscalização avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Chamamento.

Imaruí, 21 de janeiro de 2024

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CPF	
RG	
ESTADO CIVIL	
TELEFONE	
E-MAIL	
PRODUTOS/SERVIÇOS	
DADOS BANCÁRIOS (Eventual ressarcimento)	

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- () Documento de identificação constando CPF e foto.
- () Comprovante de residência em nome do requerente;
- () Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND); e
- () Termo de ciência e aceite da Lei Municipal nº 2.443/2024 e do TAC nº 06.2012.00003213-8 (Anexo III).

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes na lista de documentação obrigatória para habilitação, será considerado automaticamente **INABILITADO**.

ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO II - VAGAS

TOTAL:

MODALIDADE	QUANTIDADE (VAGAS)
Atividade Temporária Sem Estabelecimento	291

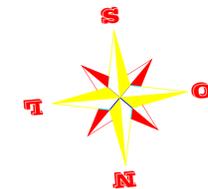
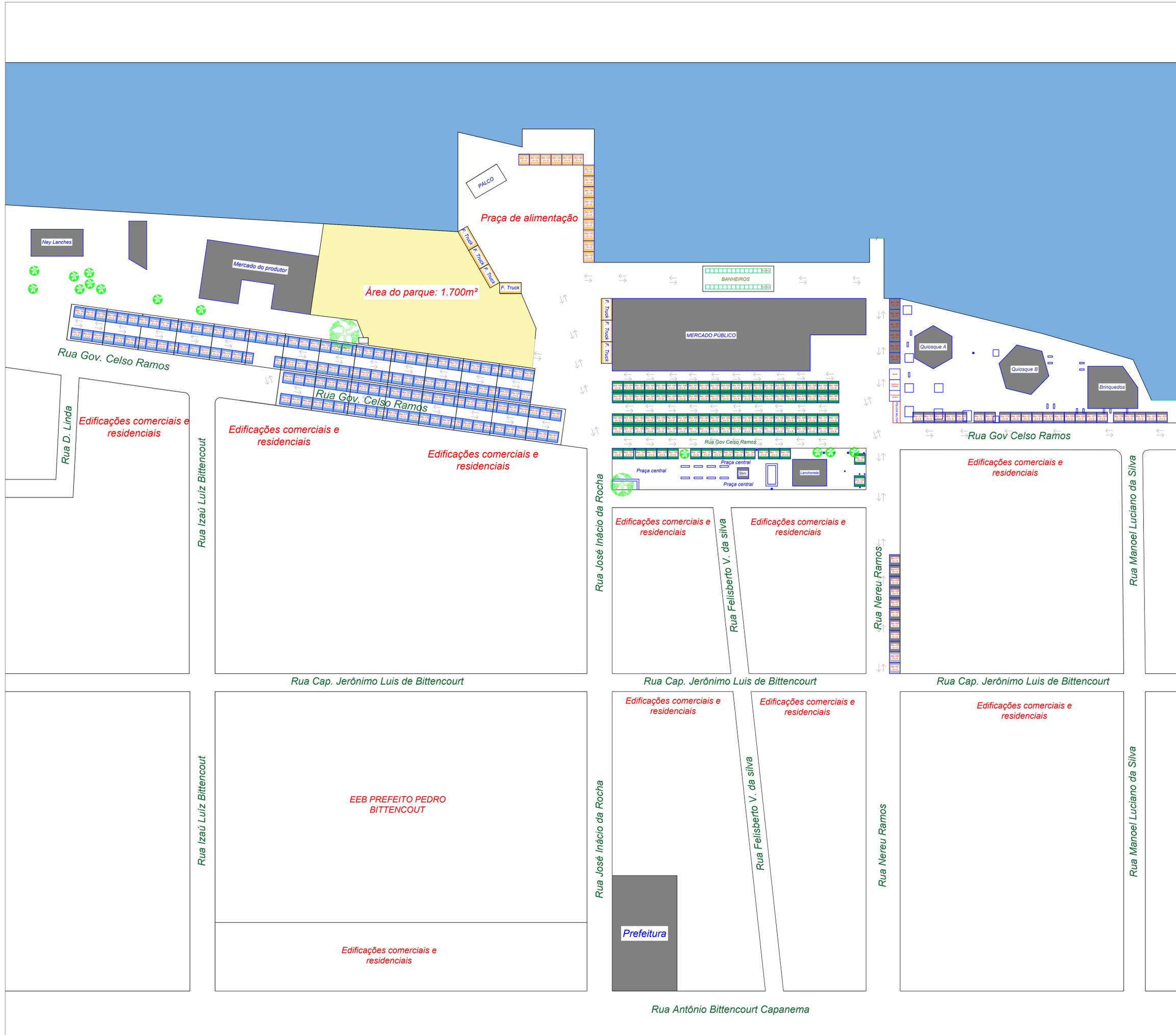


ANEXO III - TERMO DE ACEITE AO TAC E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____._____._____-_____,
domiciliado no endereço _____

DECLARO que li e tenho ciência de todas as obrigações impostas ao
comerciante no TAC nº 06.2012.00003213-8 e na Lei Municipal nº
2.443/2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



- Box 001 a 030 (3 x 3) Zona I - Rua Nereu Ramos, entre as esquinas das Ruas Cap. Jerônimo L. de Bittencourt e Governador Celso Ramos, e na Avenida Domingos da Silva Candemil, desde o ponto de táxi até a esquina Manoel Luciano da Silva, bem como a praça Halley Capanema.
- Box 040 a 140 (3 x 3) Zona II - Toda a extensão em frente ao Mercado Público Municipal, incluindo a Praça Central.
- Box 141 a 150 (3 x 3) Zona III - Toda a área lateral do Mercado Público Municipal, até os limites do antigo "Terry-boat", Praça de alimentação.
- Zona IV - Desde o fim da zona III até o Mercado do Produtor Pedro Westrupp, limite com a Avenida Governador Celso Ramos. Parque de diversão.
- Box 156 a 291 (3 x 3) Zona V - Avenida Governador Celso Ramos, desde a esquina com a Rua José Inácio da Rocha até a esquina com a Rua Dona Linda.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TÍTULO		
PROJETO FESTA DE PASSOS		
CONTEÚDO		
LAYOUT DAS TENDAS PARA COMÉRCIO DE RUA		
PROPRIETÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ		
ENDEREÇO		
CENTRO, IMARUÍ/SC		
RESP. TÉCNICO		
ORILDO JOSÉ DE SOUSA ENG. CIVIL CREA/SC 159536-6		
DATA	ESCALA	FOLHA
NOVEMBRO/2024	1:500	01 01

Rua Antônio Bittencourt Capanema